

LEI MUNICIPAL Nº 2286/2015 DE 20 DE JULHO DE 2015.

Altera a Lei Municipal nº2180/2.014, que “Autoriza o Executivo Municipal a Instituir o programa “DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL dispõe sobre a política de incentivo ao desenvolvimento”, inclui alínea ‘d”, no inciso VII, do artigo 4º e dá outras providências.

LÍRIO ANTÔNIO ZARICHTA PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica incluída a alínea ‘d”, no inciso VII, do artigo 4º desta Lei, com a seguinte redação.

“Art. 4.º Os benefícios previstos nesta Lei serão concedidos com observância dos seguintes princípios e condições:

- I - **Mantido**;
- II – **Mantido**;
- III - **Mantido**;
- IV - **Mantido**;
- V - **Mantido**;
- VI - **Mantido**;
- VII - **Mantido**;
- a) **Mantido**;
- b) **Mantido**;
- c) **Mantido**;

d) O ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, poderá ser reduzido em no máximo cinquenta por cento (50%) da alíquota aplicada para o tipo de serviço do beneficiário, por tempo determinado, não podendo ultrapassar dez (10) anos de benefício a contar da data da concessão do respectivo alvará de funcionamento do empreendimento pelo Município. A critério da Administração e no interesse público, poderá ser concedido desconto ou isenção deste Imposto de forma escalonada e/ou progressiva, respeitado o limite temporal antes fixado.

Art. 2º. As demais disposições prevista na legislação ora alterada permanecem na sua forma e conteúdo originais.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2015.

LIRIO ANTÔNIO ZARICHTA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se
Em data supra
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

GILBERTO JOSÉ MATTIA
P/Secretaria